



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2011 -

Em 27 de abril de 2011, às 10h, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Joelson da Conceição Lisbôa, Marcos dos Santos Antunes, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pela excelentíssima juíza substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, Drª. Blanca Carolina Martins Barros, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 8/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 24 de março de 2011, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, no período de 1º/4/2010 a 31/3/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.116
2	Processos resolvidos	2.239
3	Processos pendentes de julgamento	338
4	Execuções iniciadas	339
5	Processos recebidos na fase de execução	350
6	Execuções encerradas	379
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	1.201
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	236
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	422
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	1.859
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	202
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	201
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	31

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	125
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	134
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	63

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia realizou a média mensal de **107** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **87** audiências em processos do rito ordinário e **60** audiências de prosseguimento. Foram publicadas, em média, **62** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **949** despachos interlocutórios.

Constatou-se que, nesta Vara do Trabalho, as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis. Eventualmente são designadas audiências para as sextas-feiras.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **20 dias** nos processos do rito sumaríssimo, acima do limite estipulado pelo artigo 852-B, III, da CLT, e de **23 dias** nos processos do rito ordinário. Considerando que o prazo médio apurado para prolação de sentença no rito sumaríssimo foi de apenas 6 dias, conforme o item 2.4 desta ata, o desembargador corregedor entendeu que o escopo maior pretendido pelo legislador, com a criação do procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, qual seja, a celeridade na tramitação do processo, está sendo observado por este juízo, não havendo qualquer prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta Capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias da semana.

A assiduidade dos excelentíssimos juízes tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 73 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, 8 fora do prazo legal, os quais devem ser **prontamente regularizados**.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho, eventualmente, prolatam sentenças líquidas tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos submetidos ao rito ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática e **exortou** os magistrados atuantes nesta vara do trabalho para que a estendam a um maior número de processos, especialmente, aos do rito sumaríssimo, uma vez que ela contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **6 e 7 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, por amostragem, a exemplo dos autos 237-22/2011, 511-83/2011 e 1267-29/2010, que o Ministério Público do Trabalho não é intimado da prolação de sentença e da homologação de acordos, em processos nos quais figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 339, parágrafo único, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo por que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.1.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 2 dias. Todavia, no exame de processos por amostragem, o referido **prazo médio** ficou em **5 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 3 processos aguardando prolação de sentença nessa fase, todos no prazo legal.

Existem, nesta data, 2 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 2 processos, abaixo listados, com prazo para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual fica **recomendado** que sejam solucionados no prazo improrrogável de **10 dias**, contado a partir da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	954-68/2010	Ordinário	14/01/2011
2	2334-29/2010	Ordinário	21/02/2011

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **31 dias** no rito sumaríssimo, um pouco acima do limite previsto no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, fruto, certamente, da ocorrência de situações excepcionais que oneraram o prazo médio em exame, conforme previsão contida no artigo 852-H, parágrafo 1º, da CLT, já que o prazo médio apurado para prolação de sentença não ultrapassa 6 dias.

Quanto aos feitos do rito ordinário, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, foi de **83 dias**, abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias), razão pela qual o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juizes que atuam nesta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 2.565 processos na fase de conhecimento (2.116 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 449 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.239, o que representa uma produção de **87%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Eugênio José Cesário Rosa							
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	169	61	6	10	15	7	0
mai/10	0	1	0	7	5	4	0
jul/10	1	0	0	0	0	0	0
ago/10	76	17	0	0	10	6	0
out/10	78	24	16	2	7	2	1
nov/10	133	29	2	7	15	2	0
dez/10	108	35	1	2	5	0	0
jan/11	85	33	16	8	15	0	1
fev/11	155	60	0	1	13	6	1
mar/11	180	64	2	4	8	15	1
Totais	985	324	4	4	93	42	4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	23	20	130	74	4	0	0
mai/10	238	97	2	3	50	22	0
jun/10	308	93	10	9	16	5	0
jul/10	150	105	16	17	20	8	0
ago/10	46	12	0	8	10	12	0
set/10	51	43	11	10	4	6	2
out/10	120	33	1	11	15	3	1
nov/10	93	34	13	24	6	6	0
dez/10	109	29	6	12	3	2	0
jan/11	10	11	9	12	2	0	0
fev/11	15	13	9	4	3	0	0
mar/11	0	2	0	0	1	0	1
Totais	1.163	492	17	15	134	64	4

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/10	16	5	0	0	0	0	0
jun/10	1	1	0	0	0	0	0
Totais	17	6	0	0	0	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	68	14	3	3	0	1	2
out/10	78	26	13	10	5	4	0
nov/10	1	2	0	33	0	0	0
dez/10	0	3	77	83	0	0	0
mar/11	107	26	4	79	2	0	0
Totais	254	71	19	42	7	5	2

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
dez/10	2	0	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 6

jan/11	0	2	0	1	0	0	0
mar/11	4	3	0	3	1	0	0
Totais	6	5	0	1	1	0	0

Juiz(a): Jeovana Cunha de Faria Rodrigues

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/10	5	0	0	0	0	0	0
nov/10	60	8	0	0	0	0	0
Totais	65	8	0	0	0	0	0

Juiz(a): Juliano Braga Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	46	17	6	2	0	1	0
jun/10	0	1	0	15	0	0	0
jul/10	0	1	0	0	0	0	0
mar/11	0	0	0	0	0	1	0
Totais	46	19	2	4	0	2	0

Juiz(a): Marcelo Nogueira Pedra

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/10	1	0	0	0	0	0	0
jul/10	1	0	0	0	0	0	0
set/10	6	4	0	0	0	0	0
Totais	8	4	0	0	0	0	0

Juiz(a): Mânia Nascimento Borges de Pina

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	7	0	0	0	0	0	0
Totais	7	0	0	0	0	0	0

Juiz(a): Narayana Teixeira Hannas

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/10	2	0	0	0	0	0	0
jun/10	2	0	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 7

Totais	4	0	0	0	0	0	0
---------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/10	8	0	0	0	0	0	0
jul/10	17	2	0	0	0	0	0
Totais	25	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/10	21	5	0	1	0	0	0
jul/10	1	0	0	0	1	0	0
set/10	104	28	4	1	1	3	0
out/10	39	13	0	2	1	0	0
nov/10	0	1	0	0	0	0	0
jan/11	88	24	0	2	2	2	0
mar/11	0	1	0	3	1	3	0
Totais	253	72	1	1	6	8	0

Juiz(a): Rosana Rabello Padovani Messias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/10	13	2	0	0	0	0	0
jul/10	17	7	0	1	1	0	0
ago/10	108	49	0	1	9	4	0
set/10	1	1	0	3	1	0	0
out/10	0	1	0	0	0	0	0
nov/10	9	1	0	0	0	0	0
dez/10	1	1	0	23	0	0	0
Totais	149	62	0	4	11	4	0

Juiz(a): Sara Lúcia Davi Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	47	8	0	1	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2011. Folha 8

mai/10	20	7	1	7	0	0	0
Totais	67	15	1	4	0	0	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/10	0	1	0	28	0	0	0
jan/11	75	15	3	0	7	1	0
fev/11	97	22	17	19	1	3	0
mar/11	7	14	21	14	1	0	0
Totais	179	52	10	15	9	4	0

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/10	0	0	0	0	0	1	0
Totais	0	0	0	0	0	1	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	6	7	0	0	1	0	1
mai/10	0	0	0	0	1	0	0
jul/10	64	21	2	4	6	2	0
ago/10	30	7	0	8	2	2	0
set/10	42	13	4	6	4	0	1
out/10	1	2	0	19	0	0	0
fev/11	0	1	1	0	0	0	0
Totais	143	51	1	5	14	4	2

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/11	3	0	0	0	0	0	0
Totais	3	0	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Detectou-se a ausência de identificação de servidor em processos recebidos em carga, a exemplo dos autos 1225-77/2010, 1709-92/2010, 1334-91/2010 e 446-88/2011, contrariando a disposição contida no artigo 127 do novo PGC, ocorrência que motivou a **recomendação** constante no item 9.2.2, desta ata.

Da análise dos processos na fase de execução, encontrou-se em alguns casos, a exemplo dos autos 1199-79/2010 e 1568-73/2010, a inexistência de intimação dos executados acerca da realização de hasta pública designada, em desacordo com o disposto nos artigos 687, § 5º, do CPC e 208 do novo PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.3.

Verificou-se, que a secretaria não cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 do novo PGC, que determina a certificação nos autos da falta de informações cadastrais previstas no *caput* do citado artigo, para que sejam colhidas em audiência, motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.4.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 15 processos aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da

remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Verificou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como, revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **46%**, abaixo da média regional, que é de 51%, pelo

que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Ressalte-se que esta unidade inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 80 do novo PGC, motivo pelo qual o desembargador corregedor **elogiou** os excelentíssimos juízes titular e auxiliar pela adoção dessa prática.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos revisados em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.5.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.859** processos na fase executória, sendo **1.201** execuções trabalhistas (901 em trâmite e 300 suspensas), **422** execuções previdenciárias (217 em trâmite e 205 suspensas), e **236** execuções fiscais (136 em trâmite e 100 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, entretanto, não seguem as normas contidas no Provimento Geral Consolidado, haja vista que a unidade não observa os limites estabelecidos em norma expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº 176/2010 que revogou a Portaria de nº 283/2008), contrariando

o disposto no artigo 176 do novo PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.2.6.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Esta vara do trabalho também tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 505 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

Registrou-se que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 67%, muito acima da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho no ano de 2010, que é de 54%, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** que sejam tomadas providências mais efetivas para redução da quantidade de processos nessa fase.

Entre a última correição e esta, houve elevação total de 1% na quantidade de processos na fase executória (de 1.855 para 1.859 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 823 para 1.201, o número de execuções fiscais pendentes elevou de 153 para 236, as execuções previdenciárias aumentaram de 333 para 422 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 546 para 0, em face da alteração promovida pela secretaria que enquadrrou tais processos em execuções suspensas.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **236** execuções fiscais, 136 em trâmite e 100 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Não obstante a recomendação constante na ata anterior, observou-se a ausência de intimação das partes quando do recebimento dos autos de execução fiscal da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações, nos termos do artigo 187, II, do novo PGC, a exemplo dos autos 1156-45/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **reiterou a recomendação** constante no item 9.11, da ata da primeira correição realizada no ano de 2010, e inseriu no item 9.1.1, desta ata.

Observou-se, ainda, que nos editais de citação não consta o prazo do edital (30 dias) e o prazo para resposta do executado (5 dias), a exemplo dos autos 2213-98/2010, contrariando o disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e parágrafo único do artigo 184 do novo PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.7.

Registrou-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 189 do novo PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando, para tanto, o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os

convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOSEG, INFOJUD, SIARCO/JUCEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Não obstante, verificou-se que a unidade não utiliza aquele convênio firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, motivo pelo qual o desembargador corregedor **orientou** que ele seja utilizado sistematicamente, em consonância com a disposição contida no parágrafo único do artigo 162 do novo PGC.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Marcello Pena	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Rogério Marques da Mota	Assistente de Diretor	Cedido Municipal
3	Wellinton Luis Rodrigues de Freitas	Assistente de Juiz	Efetivo
4	Larícia Corujo Moutela	Assistente de Juiz	Efetiva
5	Bruno Ribeiro Marques	-	Efetivo
6	Carlos Augusto Alves Ribeiro	Assistente 2	Efetivo
7	Daniella G. Meirelles Evangelista	-	Efetiva
8	Jussara Saeko Sato	Secretária de audiência	Efetiva
9	Karla Di Faria Soares	-	Efetiva
10	Maria Adélia de Jesus	Assistente 2	Cedida Estadual
11	Marli Vieira Bocacio	-	Efetiva
12	Regiane Soares de Aguiar	-	Efetiva
13	Adriano Marcos Soriano Lopes	Secretário de audiência	Efetivo
14	Isis Cardoso da Silva	-	Efetiva
15	Milaine Cassiano Rodrigues	-	Estagiária
16	Mariana Adelina Diniz Rodovalho	-	Estagiária
17	Luíza Morgana Pereira da Silva	-	Menor-aprendiz
18	Lucas Araújo Nonato	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	16
Notebooks	2
Impressoras	7
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	4

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 a adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos ao rito ordinário ao limite capitulado no artigo 189, II, do CPC, ressaltando que, por ocasião das visitas correicionais realizadas nos períodos de 3 e 4 de março e 26 e 27 de maio do corrente ano, não foram constatados atrasos na prolação de sentenças pelo juiz Eugênio José Cesário Rosa.

Tal recomendação foi atendida.

8.2 que sejam volvidos esforços para redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, tendo em vista que houve elastecimento desse prazo nos últimos dois mês, que se encontra em 46 dias, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT.

Essa recomendação também foi atendida.

8.3 a observância, pela vara do trabalho, do disposto no artigo 171-A do [antigo] PGC, bem como do valor limite constante na Portaria nº 176/2010, do Ministro de Estado da Fazenda, quanto à dispensa da intimação da PGF, após o vencimento do acordo.

A referida recomendação foi atendida; e

8.4 o levantamento imediato do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do [antigo] Provimento Geral Consolidado e do artigo 77, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do

Trabalho, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito.

Tal recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

9.1 Reiteraões

Diante da não observância de algumas recomendações feitas na ata anterior, o desembargador corregedor **reiterou**:

- 9.1.1** a observância, pela secretaria, do teor do artigo 187, II, do PGC, que determina a intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações.

9.2 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.2.1** a observância do disposto no parágrafo único do artigo 339 do novo PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2.2** a observância, pela secretaria, das regras contidas no artigo 127 do novo PGC, quanto à identificação do servidor no termos recebimento dos processos em carga que são devolvidos;
- 9.2.3** a observância, pela secretaria, das disposições contidas nos artigos 687, § 5º, do CPC e 208 do novo PGC, que determinam a intimação do executado acerca da realização da hasta pública designada;
- 9.2.4** a observância da determinação contida no parágrafo único do artigo 53 do novo PGC, quanto à certificação nos autos da falta de informações cadastrais a serem colhidas em audiência;
- 9.2.5** o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC; e

- 9.2.6** a observância, pela vara do trabalho, ao disposto no artigo 176 do novo PGC, bem como do valor limite constante na Portaria nº 176/2010, do Ministro de Estado da Fazenda, quanto à dispensa da intimação da PGF, nas execuções das contribuições previdenciárias;
- 9.2.7** a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e parágrafo único do artigo 184 do novo PGC quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo do edital e o prazo para resposta do executado.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular, Dr. Eugênio José Cesário Rosa, a excelentíssima juíza auxiliar, Drª. Alciane Margarida de Carvalho, a excelentíssima juíza substituta, Drª. Blanca Carolina Martins Barros, e os demais magistrados que aqui deixaram sua valiosa contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Marcello Pena, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, não obstante as recomendações constantes desta ata.

A seguir, deu-se por encerrada a correição, em 28 de abril de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região